



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (52/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.951 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	4.500,00
LOCOMOÇÃO	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.500,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.500,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	2.000,00
PESSOA JURÍDICA	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00	
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		5.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.007. Manter a Cantina	5.000,00	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		5.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		2.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	4.500,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB		2.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal